



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

### EDITAL 01

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público de "provas e títulos", para preenchimento dos cargos públicos de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os Cargos, os códigos dos Cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimentos R\$	Valor Inscrição R\$
101	Monitor de Transporte Escolar	30 + CR	Ensino Médio Completo	200h/mês	1.508,30 + complemento para atingir o Salário Mínimo	74,00
102	Professor de Educação Especial	04 + CR	Ensino Superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial	30h/sem.	25,56/h	116,00
103	Professor de Educação Infantil II – (Oficinas Curriculares)	12 + CR	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) com habilitação na área de Educação Infantil e/ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação na área de Educação Infantil	35h/sem.	24,34/h	116,00
104	Professor de Ensino Fundamental I – (Oficinas Curriculares)	25 + CR	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental	35h/sem.	24,34/h	116,00
105	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	01 + CR	Licenciatura de Graduação Plena em Inglês	20h/sem.	25,56/h	116,00
106	Professor de Ensino Fundamental II - Música	02 + CR	Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com especialização na área de Música ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Música Obs. Conhecimentos Gerais e habilidade em instrumentos de	20h/sem.	25,56/h	116,00



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

			percussão, flautas doce (soprano e tenor), violão, lira e escaleta			
107	<b>Profissional de Apoio Escolar</b>	120 + CR	Ensino Médio Completo	200h/mês	1.566,32	74,00
108	<b>Supervisor de Ensino</b>	02 + CR	Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com no mínimo 8 anos de exercício no magistério, dos quais 2 no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 anos no magistério Obs. Conhecimentos básicos de Informática	200h/mês	7.397,72	116,00

- Além do salário informado no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei, inerentes e específicos à cada um dos cargos e local de lotação.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

1.3.2. Após a divulgação da homologação do Concurso, todos os atos referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), através da Imprensa Oficial do Município e no site [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br).

1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de **janeiro/2025** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.4.1. As atribuições dos cargos constam da Legislação vigente.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

**Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.**

**Anexo II – Programas das Provas.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor de Transporte Escolar</li><li>• Professor de Educação Especial</li><li>• Professor de Educação Infantil II – (Oficinas Curriculares)</li><li>• Professor de Ensino Fundamental II – Inglês</li><li>• Professor de Ensino Fundamental II – Música</li><li>• Supervisor de Ensino</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Ensino Fundamental I – (Oficinas Curriculares)</li><li>• Profissional de Apoio Escolar</li></ul>

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar com o CPF regularizado;
- f) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
- j) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- k) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- l) Apresentar declaração e bens, com indicação das respectivas fontes de renda.
- m) Apresentar outros documentos e exames porventura exigidos quando da convocação.
- n) Observar as disposições da Lei Ordinária nº 2.693, de 26 de agosto de 1997 e alterações posteriores, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7.1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet**, no endereço eletrônico [novo.ibamsp-concursos.org.br](http://novo.ibamsp-concursos.org.br), no período de **10 de julho de 2025 até as 23h59 do dia 12 de agosto de 2025**.

2.7.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.7.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser efetuada, sob prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [novo.ibamsp-concursos.org.br](http://novo.ibamsp-concursos.org.br), [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), através da Imprensa Oficial do Município e [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br).

2.8. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 2.10.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.2.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.12.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.13.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>;
- 2.13.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([novo.ibamsp-concursos.org.br](http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br)) e submeter a documentação pertinente;
- 2.13.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **90 (noventa) dias** antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.7.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.13.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto no exame pré-admissional, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, quando da convocação.
- 2.13.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.11.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.** O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.
- 2.14.3.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([novo.ibamsp-concursos.org.br](http://novo.ibamsp-concursos.org.br)), no campo destinado ao envio da documentação;
  - 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
  - 2.15.3. O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
  - 2.15.4. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.16. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

## 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016/22, respeitando-se o limite de até um salário-mínimo e meio mensais, poderá solicitar o valor da isenção.
- 3.2. Os candidatos que preencheram todos os requisitos previstos no item 3.1., poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
  1. Acessar o site <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>, nos dias **14 e 15 de julho de 2025**.
  2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
  3. Clicar em “Inscrição Online”;
  4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
  5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do **dia 15 de julho de 2025**.
  6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.3. A comprovação da hipossuficiência será feita através de:
  - a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou CPF.
  - b) Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II, Artigo 1º, do Decreto nº 6.593/2008 respeitando-se o limite de até 1 (um) salário-mínimo e (½) meio mensal; e
  - c) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o **dia 15 de julho de 2025** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 3.6. A Banca Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.
- 3.8. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura, além do site da Educação **no dia 30 de julho de 2025**.
- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de **isenção deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de **isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para **quitação até o dia 13 de agosto de 2025**.
- 3.11. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.
- 3.12. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet, do **dia 10 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2025** (horário de Brasília), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br> durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo :

- 4.1.1. Acessar o site <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>;
  - 4.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
  - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
  - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
  - 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
  - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
  - 4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
  - 4.1.8. Imprimir o boleto bancário;
  - 4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.
  - 4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia 13 de agosto de 2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
  - 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
    - 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento**, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
  - 4.1.12. Para segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrente da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
  - 4.1.13. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Bebedouro não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
  - 4.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 13 de agosto de 2025**, caso contrário, não será considerado.
  - 4.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
  - 4.1.16. **Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.**
  - 4.1.17. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
  - 4.1.18. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
    - 4.1.18.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem após o **dia 13 de agosto de 2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **02 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público;
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [novo.ibamsp-concursos.org.br](http://novo.ibamsp-concursos.org.br) e no link “**área do candidato**” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 4.2.1.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**4.2.1.2.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **[atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)**.

**4.2.1.3.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.

**4.2.1.4.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

**4.2.2.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

**4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **<http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>** nos últimos dias de inscrição.

**4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**4.5.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

**4.5.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

**4.5.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

## 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**5.2.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

**5.2.1.** O disposto no item 5.2 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado, ou seja, serão considerados apenas números inteiros.

**5.3.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas na Lei e neste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

**5.3.1.** Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

**5.4.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.4.1.** O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

**5.4.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM **<http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

**5.4.3.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, está legível, e ter sido expedido no prazo de 90 dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.4.4.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.4 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.4.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.4.6.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.4.1. deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.4.7.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.4.8.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.4.9.** O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto no exame pré-admissional que será realizado por profissional indicado pela Prefeitura de Bebedouro.
- 5.4.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.4.11.** Conforme determinação da Lei Municipal 5599/22, aos deficientes residentes de Bebedouro, o referido laudo poderá ser substituído pela Carteirinha de Deficiente.
- 5.5.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.5.1.** O IBAM e a Prefeitura de Bebedouro não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.6.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.7.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.8.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.9.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.10.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.11.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.12.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.13.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.13.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Bebedouro ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.14.1.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.15.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**5.15.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.16.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**5.17.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

**5.18.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.19.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para **o dia 02 de setembro de 2025** no site do IBAM, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Bebedouro e no site da SEMEB.

**5.19.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso **nos dias 03 e 04 de setembro de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

**5.19.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO

**6.1.** Aos candidatos negros e/ou pardos fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma da Lei Municipal nº 3250 de 13 de fevereiro de 2003.

**6.1.1.** O disposto no item 6.1 não terá incidência nos casos em que aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) implique, na prática, em majoração indevida por percentual mínimo fixado, ou seja, serão considerados apenas números inteiros.

**6.2.** O candidato que se definir como negro e/ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

**6.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros e/ou pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

**6.3.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.4.** Os candidatos negros e/ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**6.5.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro e/ou pardo convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou pardo posteriormente classificado.

**6.6.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e/ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.7.** Os inscritos na condição de negros e/ou pardos concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.

**6.8.** O candidato que não comprovar sua condição de negro e/ou pardo será excluído da lista especial de aprovados pela reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência, se atingida a respectiva pontuação para aprovação, bem como se sujeitará as penas previstas no art. 299 do CPP.

**6.8.1.** Para comprovação de sua condição de negro e/ou pardo o candidato deverá apresentar no ato da convocação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo preta ou parda.

**6.8.2.** Não sendo constatada a condição de negro e/ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pela Comissão Municipal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial nomeada pela Portaria nº 40.342/2025.

**6.8.3.** A Comissão Municipal de Verificação Étnico-racial analisará se a autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados corresponde aos critérios fenotípicos esperados para as cotas raciais, visando assegurar o alcance legítimo das ações afirmativas previstas na legislação vigente, para identificar e evitar casos de pessoas que



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

se autodeclarem como pertencentes a grupos raciais para se beneficiar de cotas, mas não possuam características fenotípicas que as caracterizem como tais.

**6.8.3.1.** A Comissão, com base no critério exclusivamente fenotípico (características visualmente observáveis – cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) seguindo, por analogia o art. 6º, § 3º, inciso I da Resolução CSDPU nº 157/2020 confirmará ou não a validade da autodeclaração.

**6.8.3.2.** No ato da verificação da autodeclaração o(a) candidato(a) deverá “ler” e assinar os termos da autodeclaração, que será feita sob as penas da Lei e a recusa implicará na desistência da vaga reservada aos negros e/ou pardos, passando apenas a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

**6.8.4.** A decisão da Comissão Municipal de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial em relação a avaliação da autodeclaração será terminativa no âmbito administrativo, não comportando recursos.

**6.8.5.** Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pela Comissão, como negro e/ou pardo, será eliminado deste Concurso, da lista de reserva de vagas de que trata este item, passando a concorrer apenas na lista de ampla concorrência.

**6.9.** Os candidatos negros e/ou pardos participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação.

**6.10.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro e/ou pardo está prevista a partir do **dia 02 de setembro de 2025** no site do IBAM.

**6.10.1.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o prazo de inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.

**6.10.2.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item anterior será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.11.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos.

## 7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

**7.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **PROVAS OBJETIVAS** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- **PROVAS DISSERTATIVAS** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professores (todos) e Supervisor de Ensino.
- **PROVA DE PERFORMANCE** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Música.
- **TÍTULOS** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professores (todos) e Supervisor de Ensino.

## 8. DAS PROVAS OBJETIVAS

**8.1.** As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos, com duração de **4 (quatro) horas**, serão constituídas por questões de múltipla escolha terão a seguinte composição:

Cargo(s)	Área do conhecimento	Número de itens	Peso das questões
<b>Professores (todos) e Supervisor de Ensino</b>	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	06	1,0
	Conhecimentos Específicos ( Legislação Educacional e da área)	24	2,0
<b>Monitor de Transporte Escolar e Profissional de Apoio Escolar</b>	Língua Portuguesa	14	1,0
	Matemática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	16	2,0



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.1.1. O conteúdo das provas consta do Anexo II deste Edital.
- 8.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 8.1.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.2. Para ser considerado habilitado na Prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
<b>Professor de Educação Especial</b>	<p>Estar entre os 37 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 09 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<b>Professor de Educação Infantil II (Oficinas Curriculares)</b>	<p>Estar entre os 109 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 28 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<b>Professor de Ensino Fundamental I (Oficinas Curriculares)</b>	<p>Estar entre os 225 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 15 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 60 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<b>Inglês, Música e Supervisor de Ensino</b>	<p>Estar entre os 18 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos de cada especialidade, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 01 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência de cada especialidade, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p> <p>Estar entre os 05 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros de cada especialidade, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>
<b>Demais cargos</b>	<p>Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.</p>

- 8.3. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida no item anterior, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.
- 8.4. As provas objetivas, para todos os cargos, estão previstas para o dia 21 de setembro de 2025.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 8.4.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bebedouro, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.4.2.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado **no dia 12 de setembro de 2025**, nos sites [www.novo.ibamsp-concursos.org.br](http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br), [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), através da Imprensa Oficial do Município e [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br).
- 8.4.2.1.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.4.2.2.** Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.4.2.3.** **O IBAM e a Prefeitura de Bebedouro não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.**
- 8.4.2.4.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM, da Prefeitura e da Educação, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.4.2.5.** O IBAM e a Prefeitura de Bebedouro não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), através da Imprensa Oficial do Município e [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br).
- 8.4.2.6.** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.4.2.7.** A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.5.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 8.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 8.5.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.5.2.1.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
- 8.5.3.** **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.**
- 8.5.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão suas provas, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos; bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.5.5.** **O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.**
- 8.5.6.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.5.7.** **A ausência do candidato na sala de provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.**
- 8.6.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.6.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.6.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.6.1.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.6., com exceção da CNH e do RG, através de aplicativo oficial dos Estados.
- 8.6.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.6.2.1.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.6.3.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 8.7.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.7.2.** Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.7.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 8.8.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.8.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.9.** **O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**
- 8.10.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.11.** **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais e qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
- 8.11.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.11.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 8.11.3.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 8.11.4.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.11.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.11.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.12.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.12.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.12.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.13.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.13.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.14.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 8.14.1.** **O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 8.14.2.** **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 8.14.3.** **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 8.15.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.15.1.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.15.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.15.3.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.15.4.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.16.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.16.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.17.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.17.1.** Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 8.17.1.1.** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 8.17.1.2.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.17.1.3.** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.17.1.1.
- 8.17.2.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 8.17.3.** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.18.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.18.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.18.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.18.4.** Exceto no caso previsto no item 8.18., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## 9. DA PROVA DE PERFORMANCE

- 9.1.** Haverá prova de performance de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Professor de Ensino Fundamental II (Música) (PEF-II-Música)** na proporção descrita no item 8.2.
- 9.2.** **O(A) candidato habilitado na forma do item 8.2., terá analisado um vídeo-aula e um vídeo-performance previamente encaminhados, de acordo com as regras e condições a serem estabelecidas no edital de convocação específico para esse fim.**
- 9.3.** Caberá ao(a) candidato realizar a gravação dos vídeos –aula e performance (separadamente), em um dos seguintes formatos: “.mp4” ou “.mov”, com resolução mínima HD (1280px x 720px) e no máximo FULL HD (1920px x 1080px), acessar a Área do Candidato” e realizar o upload dos arquivos.
- 9.3.1.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam pela não recepção dos vídeos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.4.** A Prova de Performance será avaliada pela banca examinadora na escala de zero a 40 (quarenta) pontos, e será considerada de acordo com os seguintes critérios:
- 9.4.1.** Do vídeo-aula (20 pontos):
- 9.4.1.1.** O vídeo-aula consistirá na exposição didática de introdução ao estudo de um instrumento musical de sopro, percussão ou corda, dentre aqueles indicados no item 1.2 deste edital, versado para alunos entre 5 e 12 anos, conforme dispuser o edital de convocação, com avaliação de zero a 20 (vinte) pontos no qual o candidato deverá demonstrar: objeto de conhecimento; conteúdo; metodologia, e desenvolvimento da aula.
- 9.4.1.2.** O vídeo-aula deverá ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos, e observar o formato de envio de que trata o item 9.3.
- 9.4.2.** Do vídeo-performance (20 pontos):
- 9.4.2.1.** O vídeo-performance consistirá na apresentação de uma peça musical para cada um de três instrumentos, sendo um de percussão, um de cordas e um de sopro, dentre aqueles indicados no item 1.2. deste edital.
- 9.4.2.2.** O candidato deverá gravar as três peças em sequência, com duração de 2 a 4 minutos cada uma, em um único vídeo, conforme for designado no edital de convocação.
- 9.4.2.3.** O vídeo-performance será avaliado de zero a 20 (vinte) pontos, considerando-se os critérios de ritmo, afinação, técnica instrumental e adequação do repertório escolhido para o público alvo.
- 9.4.2.4.** O vídeo-performance não poderá ter interrupções ou cortes; deverá ser realizado em instrumento-solo (sem uso de acompanhador), e durante todo o tempo de desenvolvimento da peça as partes do corpo utilizadas para tocar o instrumento (boca e mãos) deverão estar visíveis.
- 9.4.3.** Será atribuída nota zero ao vídeo-aula e ou ao vídeo-performance que:
- 9.4.3.1.** Versar sobre instrumento musical diverso daqueles indicados no Edital de convocação.
- 9.4.3.2.** For apresentado em tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Edital.
- 9.4.3.3.** não se configurar como uma aula dirigida aos alunos presentes fisicamente à aula (aula presencial);
- 9.4.3.4.** não fizer a apresentação inicial, oralmente ou por escrito;
- 9.4.3.5.** não tiver sua imagem presente durante todo o tempo do vídeo;
- 9.4.3.6.** apresentar qualidade de imagem e áudio abaixo dos valores mínimos estabelecidos no Edital, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados, impedindo a avaliação;
- 9.4.3.7.** for apresentada em língua diferente da portuguesa;
- 9.4.3.8.** não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital;
- 9.4.3.9.** vídeo em velocidade superior à normal (apresentação “acelerada”);
- 9.4.3.10.** utilizar linguagem imprópria para o público-alvo como, por exemplo, palavras preconceituosas, ofensivas e/ou políticas, desconectadas dos objetivos da prova.
- 9.5.** Caso fique caracterizada a fraude em razão de uso de inteligência artificial para a gravação dos vídeos, ou de outras ferramentas tecnológicas para a manipulação de sua edição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.6.** Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% da pontuação da avaliação de cada um dos itens 9.4.1. e 9.4.2.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 9.7. O Edital de Convocação será publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, nos sites <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>, [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 9.8. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de performance, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

## 10. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 10.1. Haverá prova dissertativa de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Professores (todos) e Supervisor de Ensino** na proporção descrita no item 8.2.
- 10.2. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva, mas somente serão corrigidas as dissertativas dos candidatos habilitados na proporção do item 8.2**
- 10.3. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 10.4. A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre assuntos ou notícias relativos à Educação Básica.
- 10.4.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 10.5. (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).
- 10.5. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 10.6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 10.6.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 10.6.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 10.6.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 10.7. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
- 10.8. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 10.9. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 1- Conteúdo - 14 pontos:**
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 2- Estrutura - 10 pontos:**
- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 16 pontos, com atenção aos seguintes itens:**
- estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.  
(sendo descontado 1 ponto por erro)

- 10.10.** Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 10.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 (dois) pontos.
- 10.12.** Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 10.13.** Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
  - fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
  - apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
  - apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
  - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - estiver em branco;
  - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- 10.14.** A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 10.15.** Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

## 11. DOS TÍTULOS

- 11.1.** Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.2 para os cargos de Professor (todos) e Supervisor de Ensino. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 11.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e prova dissertativa.
- 11.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 11.4.** Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 11.4.1.** Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (<http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre **os dias 28, 29 e 30 de outubro de 2025**.
  - 11.4.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
  - 11.4.3.** A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
  - 11.4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Bebedouro, não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 11.5.** Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 11.6.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.
- 1 – Doutor na área **da Educação**  
Comprovantes: Diploma devidamente registrado.  
Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0
  - 2 – Mestre na área **da Educação**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Comprovantes: Diploma devidamente registrado.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área **da Educação Básica** com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para comprovação da carga horária.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

## **11.7. Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área da educação.**

**11.7.1. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço, ou docência para o Ensino Superior.**

**11.7.2. Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o cargo.**

**11.7.3. No caso de certificados de cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.**

**11.8.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área da Educação, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual esteja declarado a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**11.9.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

**11.10.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**11.11.** Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

**11.12.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

**11.13.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**11.14.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**11.15.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

**12.2.** A pontuação final do candidato será representada pela somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova em que participou.

**12.3.** Serão elaboradas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes e os negros e/ou pardos habilitados que tenham alcançado a nota de corte da lista geral, uma especial para os candidatos negros e/ou pardos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.

**12.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos negros e/ou pardos e/ou com deficiência, não será elaborada a Lista especial respectiva.

**12.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Candidato que obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) Candidato que obtiver maior pontuação em matemática;
- e) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- f) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

- 12.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, previamente à publicação da Classificação.
- 12.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 13.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico [www.novo.ibamsp-concursos.org.br](http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela pra cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 13.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 13.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br> na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
- 13.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 13.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - f) que contenha teor desrespeitos;
  - g) contra terceiros;
  - h) em coletivo;
  - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 13.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 13.7. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 13.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 13.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 13.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 13.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 13.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 13.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 13.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites do IBAM <http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br>, no site [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.
- 13.14.1.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 13.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 13.16.** Em hipóteses alguma haverá revisão de recurso.

## 14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1.** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bebedouro/SP e a Lei Complementar nº 145/2022.
- 14.2.** A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e aos negros e/ou pardos.
- 14.3.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação e custos dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação, bem como os exames médicos que a Prefeitura julgar necessários.
- 14.4.** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames pré-admissionais (médicos, psicológicos e outros que porventura forem determinados) realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 14.5.** O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pela "Imprensa Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP" e no site oficial do Município de Bebedouro [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), a publicação das respectivas convocações. A Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá, a seu critério, por questões de logística, concomitantemente a convocação da Imprensa Oficial, o envio de telegrama. Como condição para a nomeação e posterior posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no Item 2.6 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 15.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 15.4.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 15.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte ou objetos perfurocortantes;**
  - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
  - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
  - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 15.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados nos sites [www.novo.ibamsp-concursos.org.br](http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br), [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), através da Imprensa Oficial do Município e [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 15.8.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 15.9.** **A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.**
- 15.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites ([www.novo.ibamsp-concursos.org.br](http://www.novo.ibamsp-concursos.org.br), [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e [educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://educacao.bebedouro.sp.gov.br)) as eventuais retificações.
- 15.11.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.12.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 15.13.** **O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) ANOS, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado pelo período complementar de 02 (DOIS) ANOS, a juízo da Administração Municipal.**
- 15.14.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Bebedouro.
- 15.15.** A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Prefeitura de Bebedouro.
- 15.16.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 15.17.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 15.18.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.
- 15.19.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Bebedouro para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**BEBEDOURO, 10 de julho de 2025.**

**LUCAS GIBIN SEREN**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL 01

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (conforme legislação em vigor)

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar os estudantes no transporte escolar, desde o embarque até seu desembarque na unidade educacional de destino, assim como acompanhar os estudantes desde o embarque no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios.</li><li>• Verificar se todos os estudantes estão sentados adequadamente, e cuidar de assim mantê-los dentro do veículo de transporte escolar, durante todo o trajeto.</li><li>• Orientar e auxiliar os estudantes quanto a necessidade de uso do cinto de segurança.</li><li>• Orientar os estudantes quanto as ações de segurança e riscos de acidentes, evitando transitar dentro do veículo em movimento e colocar partes do corpo para fora da janela.</li><li>• Combater a prática de agressões verbais e físicas entre os estudantes sob sua responsabilidade.</li><li>• Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante.</li><li>• Garantir o cuidado em relação a integridade física dos estudantes sob sua responsabilidade.</li><li>• Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.</li><li>• Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e os deixar dentro do local.</li><li>• Ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos veículos escolares.</li><li>• Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e desembarque.</li><li>• Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e aos estudantes.</li><li>• Conferir se todos os estudantes adentraram no veículo e retornaram após as atividades escolares. Ajudar os pais de estudantes com necessidades especiais de locomoção.</li><li>• Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.</li><li>• Evitar conversar com o motorista durante o percurso do transporte escolar para que não ocorra distrações e evitar acidentes.</li><li>• Comunicar os casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes.</li><li>• Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos estudantes durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao estudante antes do desembarque.</li><li>• Cumprir as determinações da legislação vigente.</li><li>• Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – (OFICINAS CURRICULARES)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;</li><li>• Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

<p><b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, I – (OFICINAS CURRICULARES)</b></p> <p><b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – (INGLÊS)</b></p> <p><b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – (MÚSICA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;</li><li>• Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;</li><li>• Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;</li><li>• Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola;</li><li>• Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático;</li><li>• Desenvolver a regência efetiva;</li><li>• Controlar e avaliar o rendimento escolar.</li><li>• Executar tarefas de recuperação contínua dos alunos , com baixo rendimento escolar;</li><li>• Participar de reuniões de trabalho;</li><li>• Desenvolver pesquisas educacionais; .</li><li>• Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar.</li><li>• Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;</li><li>• Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.</li></ul>
<p><b>PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Observar e cumprir os horários, normas e recomendações da unidade escolar.</li><li>• Não tomar decisões e/ou requerer qualquer tipo de material aos responsáveis pelos alunos sem autorização do superior imediato.</li><li>• Exercer a função de cuidador do estudante com deficiência, quando designado, atendendo ao disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).</li><li>• Comunicar ao professor e/ou ao gestor escolar situações que requeiram atenção especial, como casos de doenças, acidentes, violação dos direitos dos estudantes, entre outros.</li><li>• Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante.</li><li>• Reunir-se periodicamente com a direção da unidade escolar e com os profissionais da educação da instituição para o alinhamento das ações correlatas às atribuições de seu cargo.</li><li>• Apoiar as funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, repouso, dentre outras, nos horários estabelecidos e planejados ou de acordo com a necessidade do estudante.</li><li>• Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais para a realização das propostas pedagógicas com os estudantes.</li><li>• Zelar pela organização e comportamento dos estudantes em horários de recreio e/ou horários coletivos de interações.</li><li>• Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.</li><li>• Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor regente.</li><li>• Atuar de forma articulada com o professor da classe comum, da classe de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino do estudante, mas colaborar com o Professor e/ou Direção na execução das atividades propostas aos estudantes, interagindo com os demais profissionais da instituição.</li><li>• Auxiliar os estudantes em situação de desfalde.</li><li>• Auxiliar o estudante nas atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras.</li><li>• Orientar e auxiliar o estudante quanto ao uso adequado do banheiro.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela quando necessário.</li><li>• Zelar e organizar os pertences pessoais do estudante.</li><li>• Assistir o estudante dentro e fora da sala de aula no período de permanência da escolar.</li><li>• Garantir o cuidado em relação a integridade física do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade.</li><li>• Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.</li><li>• Exercer a função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar.</li><li>• Zelar pelo patrimônio, pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.</li><li>• Participar das formações oferecidas pela SEMEB e da unidade escolar.</li><li>• Cumprir as determinações da legislação vigente.</li><li>• Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela unidade escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento aos estudantes.</li><li>• Acompanhar o estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.</li><li>• Atender a mais de um estudante e/ou as necessidades da sala a partir das observações e identificação dos profissionais escolares responsáveis pelo atendimento dos estudantes.</li><li>• Nos casos de transferência do estudante atendido para outra unidade escolar do município o Profissional de Apoio Escolar será remanejado para a mesma escola.</li><li>• Desempenhar suas funções em mais de uma unidade escolar, caso, não haja estudante para atender nos dois turnos da mesma unidade escolar.</li><li>• Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, na ausência do estudante, determinadas pelo superior hierárquico.</li><li>• Auxiliar e acompanhar os horários de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar sob as orientações da gestão escolar.</li><li>• Manter limpo e organizado o local de trabalho, fazer a lavagem e higienização dos brinquedos, materiais e utensílios utilizados durante as propostas/atividades.</li><li>• Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>SUPERVISOR DE ENSINO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis desse sistema;</li><li>• Retro informar aos órgãos do Sistema Municipal de Educação as condições de funcionamento e demandas das escolas, bem como os efeitos da implantação das políticas públicas;</li><li>• Assegurar diretrizes e procedimentos que garantam o cumprimento dos princípios e objetivos da educação escolar estabelecidos constitucional e politicamente;</li><li>• Favorecer, como mediadores, a construção da identidade escolar por meio de propostas pedagógicas genuínas e de qualidade;</li><li>• Participar de Comissões Sindicantes, visando apurar possíveis ilícitos administrativos.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL 01

## ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

#### TODOS OS CARGOS

##### Língua Portuguesa:

Compreensão global do texto; identificação de ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; intertextualidade e relações entre textos. Texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero. Regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas; hifenização. Uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências. Estrutura e formação das palavras; substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; uso correto da crase. Coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática do período composto. Metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonismo; funções da linguagem (emotiva, referencial). Ambiguidade e polissemia; conotação e denotação; sinonímia e antonímia; variação linguística. Uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão no texto.

##### Matemática:

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações e propriedades dos conjuntos numéricos. Expressões numéricas e algébricas; produtos notáveis (quadrado da soma, quadrado da diferença, produto da soma pela diferença); fatoração de polinômios. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações lineares; inequações do 1º e 2º grau. Função do 1º grau e 2º grau; função modular, exponencial e logarítmica; gráficos de funções. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); soma dos termos de uma PA e PG. Porcentagem e aplicações práticas; juros simples e compostos; taxas de variação. Regra de três simples e composta; regra do produto e soma; divisão proporcional; escala e mapas. Razões trigonométricas (seno, cosseno e tangente); círculo trigonométrico; leis dos senos e dos cossenos. Propriedades de triângulos, quadriláteros e polígonos; Teorema de Pitágoras; perímetro e área de figuras planas; sólidos geométricos e cálculo de volume.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

##### LEGISLAÇÃO:

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm)

“Guia de Primeiros Socorros: Acidentes e Agravos na Infância” (COFEN) – Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/guia-de-primeiros-socorros-acidentes-e-agravos-na-infancia/>

“Cartilha Lei Lucas” (UFPB) – Disponível em: <https://www.ccta.ufpb.br/editoraccta/contents/titulos/saude/lei-lucas-definicoes-e-atribuicoes-para-a-sociedade/final-cartilha-lei-lucas.pdf>

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

##### LEGISLAÇÃO:

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

BEBEDOURO. Lei nº 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/4072-2009>

BEBEDOURO. Lei nº 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5000-2015>

Constituição Federal de 1988 – Capítulo III – Seção I - Da Educação: arts. 205, 206, 208, 210, 211, 212, 212-A e 214.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/descontinuado/pnee.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

## **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)

BRASIL (2015). Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: [https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1386068946autismo\\_parte\\_001.pdf](https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1386068946autismo_parte_001.pdf)

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 72 p. Disponível em:

[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_paralisia\\_cerebral.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf)

## **LIVROS:**

CAPELLINI, V. L. M. F. A avaliação das possibilidades do trabalho colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. 299 f. Tese (Doutorado em Educação Especial). Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, Departamento de Educação, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2921/TeseVLMFC.pdf?sequence>

CARVALHO, R. E. Escola Inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2020.

LACERDA, C.B.F.; LODI, A.C.B. Uma escola duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.

MENDES, E. G. Colaboração entre ensino regular e especial: o caminho do desenvolvimento pessoal para a inclusão escolar. In: MANZINI, E. J. (Org.). Inclusão e acessibilidade. Marília: ABPEE, 2006. p. 29-41.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – (OFICINAS CURRICULARES)**

### **LEGISLAÇÃO:**

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

BEBEDOURO. Lei nº 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/4072-2009>

BEBEDOURO. Lei nº 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5000-2015>

Constituição Federal de 1988 – Capítulo III – Seção I - Da Educação: arts. 205, 206, 208, 210, 211, 212, 212-A e 214.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192) [http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)

Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, aprovado em 11/11/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf)



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatuizada-pl.pdf>

## **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110.

Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat\\_seb\\_praticas\\_cotidianas.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf)

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Brasil. Linguagem oral e escrita na educação infantil: práticas e interações/ ministério da Educação, Secretária de Educação Básica- 1.ed.- Brasília MEC/SEB, 2016. (Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil); v.4). Disponível em: <https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

BEBEDOURO, Orientações para o trabalho Educativo Pedagógico na Educação Infantil da Rede Municipal de Bebedouro, 2022. Disponível em: <https://educacao.bebedouro.sp.gov.br/link-uteis/documentos-institucionais>

## **LIVROS:**

BARBOSA, Mana Carmem S.; HORN, Mana G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Panda Books, 2020.

EDWARDS, C; GANDINI, L; FORMAN, G. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emília na educação da primeira infância. Trad.: Dayse Batista, Porto Alegre; Penso, 2016. V. 1

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização do espaço na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

LE BOULCH, J. O desenvolvimento psicomotor do nascimento até os 6 anos – consequências educativas: a psicocinética na idade pré-escolar. Porto Alegre: Artmed, 2001

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (Org.) O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo, Ed. Biruta, 2012.

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (OFICINAS CURRICULARES)**

### **LEGISLAÇÃO:**

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

BEBEDOURO. Lei nº 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/4072-2009>

BEBEDOURO. Lei nº 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5000-2015>

Constituição Federal de 1988 – Capítulo III – Seção I - Da Educação: arts. 205, 206, 208, 210, 211, 212, 212-A e 214.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatuizada-pl.pdf>

### **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 6 a 23. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo, 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

### **LIVROS:**

HERNÁNDEZ, Fernando e VENTURA, Montserrat. *A organização do currículo por projetos de trabalho*. 5.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel. *Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

*pedagógicas inclusivas*. Invest. Práticas. Lisboa, v. 5, n. 2, p. 126-143, set. 2015.  
PERRENOUD, P. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.  
LERNER, D. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. (Orgs.). *Pedagogia dos multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola*. São Paulo: Parábola, 2012.  
SCHÖN, D. "Formar professores como profissionais reflexivos". In: NÓVOA, A. (Coord.). *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Dom Quixote, 1992.  
WEFFORT, H. F., ANDRADE, J.P., COSTA, N.G. *Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios - 1. Ed. - São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp-content/uploads/2019/01/caderno-1-curriculo-e-ei-na-pratica.pdf>*

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS**

### **LEGISLAÇÃO:**

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

BEBEDOURO. Lei nº 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/4072-2009>

BEBEDOURO. Lei nº 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5000-2015>

Constituição Federal de 1988 – Capítulo III – Seção I - Da Educação: arts. 205, 206, 208, 210, 211, 212, 212-A e 214.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

### **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas 28 a 43 e 283 a 288. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

### **LIVROS:**

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). *Methodology in language teaching: an anthology of current practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. *Practical English Usage*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. *Objective First Certificate: Workbook With Answers*. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. *How to teach English*, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

ALMEIDA Filho, J. C. P. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas: Pontes, 1998.

## **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MÚSICA**

### **LEGISLAÇÃO:**

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

BEBEDOURO. Lei nº 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/4072-2009>

BEBEDOURO. Lei nº 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5000-2015>

Constituição Federal de 1988 – Capítulo III – Seção I - Da Educação: arts. 205, 206, 208, 210, 211, 212, 212-A e 214.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatuizada-pl.pdf>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 07 a 203. [https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

## **LIVROS:**

HERNÁNDEZ, Fernando e VENTURA, Montserrat. *A organização do currículo por projetos de trabalho*. 5.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel. *Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas pedagógicas inclusivas*. Invest. Práticas. Lisboa, v. 5, n. 2, p. 126-143, set. 2015.

WEFFORT, H. F, ANDRADE, J.P, COSTA, N.G, Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios – 1. Ed. – São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp-content/uploads/2019/01/caderno-1-curriculo-e-ei-na-pratica.pdf>

BRITO, Teca Alencar de. *Música na educação infantil: propostas para a formação integral da criança*. São Paulo: Petrópolis, 2013.

SOUZA, Jusamara (Org.). *Aprender e ensinar música no cotidiano*. Porto Alegre: Editora Sulina, [s.d.].

PENNA, Maura. *Música(s) e seu ensino*. Porto Alegre: Sulina, 2015.

SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: Editora UNESP, 2012.

## **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

### **LEGISLAÇÃO:**

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Guia de Primeiros Socorros: Acidentes e Agravos na Infância” (COFEN) – Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/guia-de-primeiros-socorros-acidentes-e-agravos-na-infancia/>

“Cartilha Lei Lucas” (UFPB) – Disponível em: <https://www.cta.ufpb.br/editoraccta/contents/titulos/saude/lei-lucas-definicoes-e-atribuicoes-para-a-sociedade/final-cartilha-lei-lucas.pdf>

---

## **SUPERVISOR DE ENSINO**

### **LEGISLAÇÃO:**

BEBEDOURO. Lei nº 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/2693-1997>

BEBEDOURO. Lei nº 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/4072-2009>

BEBEDOURO. Lei nº 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5000-2015>

BEBEDOURO. Lei nº 5.060, de 09/12/2015. Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Bebedouro-SP/LeisOrdinarias/5060-2015>  
Constituição Federal de 1988 – Capítulo III – Seção I - Da Educação: arts. 205, 206, 208, 210, 211, 212, 212-A e 214.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-norma-2015-pl.pdf>

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25/12/2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 6 a 23. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/04 e Resolução CNE/CP nº 1/04. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/descontinuado/pnee.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 02/10/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=2298&Itemid=](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid=)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

SÃO PAULO. Deliberação CEE nº 09, de 30/06/1997. Institui no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes\\_p0820-0830\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0820-0830_c.pdf)

Indicação CEE nº 08, de 30/06/97 – Progressão Continuada. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes\\_p0822-0830\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0822-0830_c.pdf)

SÃO PAULO. Currículo Paulista, 2018, São Paulo, pág. 13 - 506 (Introdução, Fundamentos Pedagógicos do Currículo Paulista, Competências Gerais da BNCC reiteradas pelo Currículo Paulista, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educacao-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educacao-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf)

## LIVROS E ARTIGOS:

SENA, Paulo. Novo FUNDEB Permanente: Comentários à Lei nº 14.113/2020 (Com as alterações promovidas pelas Leis nºs 14.276/2021 e 14.325/2022). Editora Forum, 2023.

MACHADO, Lourdes Marcelino Machado. Introdução a Supervisão Escolar. Editora Pioneira, 2003

MACHADO, Lourdes Marcelino Machado. Administração e Supervisão Escolar: Questões para o Novo Milênio. Editora Pioneira, 2000

PARENTE, Claudia da Mota Daros. Políticas de educação em tempo integral no Brasil e ampliação da jornada escolar no contexto internacional. Marília : Oficina Universitária : São Paulo : Cultura Acadêmica, 2024 Ebook disponível em [https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab\\_editorial/catalog/view/532/4699/9404](https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/view/532/4699/9404)

MATOS, Osmeire Pinheiro. Supervisão educacional: uma reflexão sobre o seu papel na escola de hoje. Appris, 2018

BACICH, Lilian. MORAN, José Manuel. (Orgs.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018. (Série Desafios da Educação).

BARROS, José D'Assunção. *Igualdade e diferença: uma discussão conceitual mediada pelo contraponto das desigualdades*. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, v. 23, e230093, 2018.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 6.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler em três artigos que se completam*. São Paulo. Autores Associados: Cortez, 1989.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012. Introdução, p. 39-57, 2ª Parte, p. 141-306 e 4ª Parte, p. 405-543.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel. *Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas pedagógicas inclusivas*. Invest. Práticas. Lisboa, v. 5, n. 2, p. 126-143, set. 2015.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). *Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos*. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013.